

de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciada na Portaria RE nº 746, de 08/02/2018, em favor do Cabo PM HOZIEL POSSIDÔNIO ALVES MARTINS, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar (Redenção).

ACÓRDÃO Nº. 58.775

(Processo nº. 2018/50549-9)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 2452, de 11/09/2013, em favor de PEDRO AMARAL, dependente da ex-segurada Raimunda da Silva Amaral.

ACÓRDÃO Nº. 58.776

(Processo nº. 2013/52725-7)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidores temporários celebrados entre o NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – LUIZ DOUGLAS DA CUNHA LIMA e FLÁVIO BRITO DA PAIXÃO.

ACÓRDÃO Nº. 58.777

(Processo nº 2011/53114-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, os contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – EDNALDO PEREIRA DE CARVALHO, MARCELO SANTOS LIMA, RAFAEL ANTÔNIO HABER, RUTH BATISTA CORRÊA, ODILÉIA QUARESMA FERREIRA, GLENDA CRUZ DE FREITAS, SILVIA CRISTINA DA SILVA MENDES, RUY CLAUDIO MENDES MOURA, MARIO CESAR PALHETA COSTA, CLEBE RODRIGUES ALVES, KEYLA MARÍSIA VALE DOS SANTOS e SALOMÃO DOS SANTOS MATOS.

ACÓRDÃO Nº. 58.778

(Processos nºs. 2015/50118-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, processo que trata de contrato de admissão de servidores temporários celebrados entre SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – ARLENE BELEZA SOARES e CAROLINA BREIA OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 58.779

(Processo nº. 2015/50614-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e CYNTHIA PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 58.780

(Processo nº. 2014/51262-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA.

ACÓRDÃO Nº. 58.781

(Processo nº. 2014/51615-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JUNIO DE MELO COSTA, GILBERTO DA COSTA VELOSO e EVA LIMA LUZ SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 58.782

(Processos nºs. 2008/53088-6 e 2018/50784-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2008/53088-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1476, de 01/10/2007, em favor de MARILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Cód. K.17.AC.AC-64, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde; e

Processo nº 2018/50784-7 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 2092, de 01/09/2010, em favor de DELINALVA DE SOUSA BRITO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Ophir Loyola.

ACÓRDÃO Nº. 58.783

(Processos nºs. 2009/50821-5, 2018/50651-6, 2018/50988-6,

2018/50998-8 e 2018/52302-7)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 22009/50821-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2869, de 01/10/2008, em favor de MANOEL ZACARIAS SARAIVA PALHETA, no cargo de professor GEP-M-AD-2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50651-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0313, de 02/01/2018, em favor de JOSÉ ESTEVAM DA SILVA TAVARES, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50988-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 787, de 01/03/2018, em favor de MARIA LUCIMAR COSTA DA LUZ, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/50998-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0873, de 26/02/2018, em favor de MARIA INEIDA DOS SANTOS SERRÃO GOES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2018/52302-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1740, de 10/05/2018, em favor de ROSA SOARES DE SOUZA DIAS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.784

(Processo nº. 2013/53394-1)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 3256, de 08/10/2018, em favor de OSVALDIR BARATA, no cargo de Vigia, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 58.785

(Processo nº. 2018/50318-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1505, de 09.04.2012, em favor de MARIA ESMERALDA DE ALMEIDA TELES, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 58.786

(Processo nº. 2018/52358-1)

Assunto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de